



**Sumário**

DECRETOS .....	2
PORTARIAS .....	2
DELIBERAÇÃO .....	4
NOTIFICAÇÃO.....	4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**DECRETOS****DECRETO Nº 13/2020**

**SÚMULA:** extingue **Pensão Municipal** e dá outras providências.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar** Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Certidão de Óbito de **Dolores Hernandes Zigante** matrícula n.º 08346901552020400024196000939061 do dia 22/01/2020 do Cartório de Registro Civil de pessoas naturais da Comarca de Goioerê -Pr.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto Extinto a **Pensão Municipal** da

Senhora. **Dolores Hernandes Zigante**, concedida pelo Decreto n.º 375/98 publicado no Jornal o Regional Edição nº 1466 de 13 de maio de 1998, e Acórdão n.º 2937/98, devido ao seu falecimento ocorrido no dia 22/01/2020, conforme consta na Certidão de ÓBITO do dia 22/01/2020, do Cartorio de Registro Civil de pessoas naturais da Comarca de Goioere -Pr

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 03 de fevereiro 2020 .

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 14/2020**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 927/2019, de 26 de novembro de 2019:

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.500,00(quatro mil, e quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0208- Secretaria de Assistência Social

08.244.1200.2.029- Manutenção do Centro Social Urbano

000-Recursos Ordinários Livres

240- 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou distribuição gratuito **R\$ 4.500,00**

**Total R\$ 4.500,00**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0208- Secretaria de Assistência Social

08.244.1200.2.029- Manutenção do Centro Social Urbano

000-Recursos Ordinários Livres

243- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- PJ **R\$ 4.500,00**

**Total R\$ 4.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 05 de fevereiro de 2020.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 47/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE,PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART 70 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 09/2011, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à Professora Senhora **Laurene Cassula (20:00) horas**, a gratificação de 10% (dez por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor da tabela (NB20), classe (1), pela docência em Classe Especial na Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino nos termos do art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 09/2011, alterada pela Lei Complementar nº 26/2014 e suas alterações.

**Art. 2º** A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

**Art. 3º** Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de docência em Classe Especial sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 46/2019 de 20/02/2019, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2020

Formosa do oeste- Pr 03 de fevereiro de 2020

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 48/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2011, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** aos Educadores Infantil Senhoras: **Roseli Aparecida Coco (40:00 horas)** e **Simone Perrone Seccato (40:00 horas)** a gratificação de 10% (dez por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de Professor, Nivel (NB40) Classe (1), pelo exercício de das funções de Coordenação Pedagógica junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Arco-iris e Centro Municipal de educação Infantil Pingo de Gente nos termos do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 009/2011, alterada pela Lei Complementar nº 012/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

**Art. 3º** Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenação Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 182/2018 de 05/07/2018, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2019

Formosa do Oeste-PR 03 de fevereiro de 2019

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 46/2020**

**SÚMULA:** **Interromper** Licença Sem Vencimentos para tratar de Interesses Particulares da Servidora ocupante de cargo efetivo e da outras providências

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 111, § 1º da Lei Complementar nº 13 (dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Formosa do Oeste), e considerando de interesse da Administração e Requerimento da Servidora protocolado Sob o nº 1931/2019 de 20/11/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica pela presente Portaria **Interrompida** a partir de 03/02/2020 a Licença Sem Vencimentos para tratar de Interesses Particulares de 02 anos concedida a **Mariana Greff Pavanelli**, servidora publica municipal, ocupante do Cargo efetivo de Educador Infantil pela Portaria nº 63/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2020

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**DELIBERAÇÃO****DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Limite n.º 16/2020.

OBJETO: Conserto dos sopradores do setor de urbanismo do Município de Formosa do Oeste.

VENCEDORES:

MÁQUINAS AGROESTE LTDA	666,17
<b>TOTAL RS</b>	<b>666,17</b>

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	FILTRO DE AR BR600		47,4000	47,4000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
1	2	1	Un	KIT COM 02 CABEÇOTES DE ASPIRAÇÃO BR600		26,1200	26,1200	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
1	3	1	Un	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - SOPRADOR BR 600		67,0000	67,0000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	1	1	Un	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO		10,0000	10,0000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	2	1	Un	FILTRO DE AR ADICIONAL		8,4000	8,4000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	3	1	Un	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO		6,6700	6,6700	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	4	1	Un	LUVA FS 220		10,2000	10,2000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	5	1	Un	MOLA COM HASTE FS 220		2,9600	2,9600	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	6	1	Un	MOLA DE TRAÇÃO FS 220		5,6000	5,6000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	7	1	Un	PEDAÇO DE MANGUEIRA GASOLINA FS 220		5,9000	5,9000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	8	1	Un	RETENTOR FS 220		11,1000	11,1000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	9	1	Un	RETENTOR FS 220		11,2000	11,2000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	10	2	Un	ROLAMENTO 6201		47,6100	95,2200	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	11	1	Un	TERMINAL DE VELA PEQUENO		17,7000	17,7000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	12	1	Un	VELA FS 220		22,1100	22,1100	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
2	13	1	Un	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - SOPRADOR FS 220		168,0000	168,0000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
3	1	1	Un	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO ROCADEIRAS		10,0000	10,0000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
3	2	1	Un	FILTRO DE AR ADICIONAL		8,4000	8,4000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
3	3	1	Un	PEDAÇO DE MANGUEIRA GASOLINA FS 220		5,9000	5,9000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
3	4	1	Un	PLACA DO FILTRO FS 220		6,5800	6,5800	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
3	5	1	Un	VELA FS 220		22,1100	22,1100	MÁQUINAS AGROESTE LTDA
3	6	1	Un	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - SOPRADOR FS 220		92,0000	92,0000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA

3	7	1	Un	MOLA DE TRAÇÃO FS 220		5,6000	5,6000	MÁQUINAS AGROESTE LTDA	
								<b>TOTAL</b>	<b>666,17</b>

Formosa do Oeste, 05/02/20.

Luiz Antonio D. de Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO****Notificação para limpeza de imóvel**

A Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, por meio da Divisão de Tributação e Posturas Públicas, no cumprimento da legislação municipal e em razão do aumento da proliferação de doenças transmissíveis pelo vetor *Aedes Aegypti* no Estado do Paraná, vem através desta notificar **VANILDO BOITO**, inscrito no CPF sob nº **189.707.889-72**, cadastrado como proprietário do **imóvel Lote 208/A, localizado na Avenida São Paulo, nº 1195, Centro**, Município de Formosa do Oeste, cadastro imobiliário nº 14200, que:

Conforme vistoria dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Formosa do Oeste foi constatado que o imóvel acima mencionado necessita de limpeza e/ou capinação, estando assim em desconformidade com o Código de Posturas Municipal (Lei Complementar nº 006/2010) e com a Lei que Estabelece normas e competências à proliferação de doenças transmitidas pelo vetor *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da Febre Amarela e Dengue, no município de Formosa do Oeste (Lei 577/2010) afim de regularizar a situação e atender ao disposto nos Artigos 4, 5 e artigo 9 - Parágrafo 2º da Lei Complementar 006/2010 e o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 577/210:

**Lei Complementar 006/2010 - Código de Posturas do Município de Formosa do Oeste/PR**

**Art. 4º. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteirços à sua propriedade.**

**Parágrafo Único. - É terminantemente proibido varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.**

**Art. 9º [...]**

**§ 2º. É terminantemente proibido o lançamento de esgoto ou de águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados, ou em terrenos baldios.**

**Lei nº 577/2010 - Estabelece normas e competências de prevenção a proliferação de doenças transmitidas pelo vetor *Aedes Aegypti***

**Art 1º [...]**

**§ 1º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:**

**I - Conservar a limpeza dos quintais, evitando lançar pneus, latas, plásticos, vidros, papel, papelão, entulho, garrafas, copos descartáveis e qualquer outros objetos ou recipientes que possam acumular água**

**[...]**

**§ 2º - Aos proprietários de lotes ou terrenos baldios, compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.**

Fica o proprietário ou responsável pelo imóvel notificado a executar a limpeza do terreno, bem como a destinação correta de quaisquer objetos ou recipientes que possam acumular água.

O proprietário terá o **PRAZO DE 10 DIAS** a contar da data do recebimento desta, ou da publicação da notificação no Diário Oficial do Município ou qualquer outro veículo de circulação oficial para efetuar a limpeza do imóvel. O não cumprimento das determinações caracteriza infração passível dos procedimentos e das penalidades previstas em Lei, e também aplicação da cobrança da Tarifa de Serviços Diversos > Limpeza de Terrenos Particulares conforme item 05 do Anexo IV do Decreto 05/2020, com as mesmas sendo lançadas junto ao cadastro imobiliário do respectivo imóvel.

Anexo XVIII - Lei Complementar 006/2010 - Tabela de Multas do Código de Posturas referente a limpeza dos terrenos baldios

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>Dispositivo Infringido</b>	<b>Valor em unidade de referência do município e em Reais (R\$)</b>
<b>1</b>	Varrer para as bocas de lobo e sarjetas, lançar em terrenos baldios, fundos de vale e cursos d'água, ou ainda queimar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza	<b>Art. 4º e 5º</b>	<b>1 UR</b>  <b>R\$ 58,41 (cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)</b>
<b>3</b>	Lançar esgoto ou águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados ou em terrenos baldios.	<b>Art. 9º</b>	<b>10 UR</b>  <b>R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)</b>

**Multa - Lei 577/2010 - Disposto no Inciso II do artigo 2º:**

- 02 (duas) UFM (Unidade Fiscal do município) = **R\$ 116,82 (cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).**

<b>ANEXO IV - Decreto nº 05/2020</b>		
<b>Tabela para Cobrança de Tarifa de Serviços Diversos</b>		
<b>ITEM</b>	<b>Serviços em terrenos particulares:</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>05</b>	a) Desmatção e roçada de terrenos particulares, por unidade pelos meios normais, após notificação	250,00
	b) Limpeza e remoção de lixo dos terrenos particulares, por unidade com maquinários, após notificação	250,00

Após a aplicação das penalidades o contribuinte estará em débito com o município, ficando sem certidão negativa para quaisquer fins.

Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Formosa do Oeste, 04 de fevereiro de 2020

Bruno Felipe A. Reggiani  
RG 10.553.862-6 SSP/PR  
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas  
Portaria 21/2019